DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Edital	7
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	11
Atos Legislativos	11
Atos de Mesa	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 944

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO, CONFORME DISPÕE O INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam revistos em 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento), os atuais subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº. 923, de 12 de março de 2018, conforme dispõe o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal, será de R$ 14.168,10 (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos).

Artigo 3º - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito, será de R$ 7.084,05 (sete mil, oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e futuro, suplementadas, se necessária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º. de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 001/2019, referente Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

LEI Nº 945

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME PRECEITUA O INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam revistos em 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento), os atuais subsídios mensais dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal nº. 924, de 12 de março de 2018, conforme preceitua o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores será de R$ 3.608,21 (três mil, seiscentos e oito reais e vinte e um centavos).

Artigo 3º - O valor do subsídio mensal do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara, será de R$ 4.329,85 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e futuro, suplementadas, se necessária. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º. de fevereiro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 002/2019, referente Projeto de Lei nº 006/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

LEI Nº 946

"Altera o caput do artigo 2º da Lei nº808, de 20 de Dezembro de 2013, para fixar em R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais o valor do vale alimentação pagos aos Servidores Municipais e dá outras providências"

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei nº. 808, de 20 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do Vale Alimentação previsto para presente Lei será de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por cota das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei a qualquer tempo após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 003/2019, referente Projeto de Lei nº 007/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR Nº 292

"ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 288/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Ficam reajustados em 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento), os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, "Anexo I", Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº. 224, de 21 de março de 2011, alterada pela Lei Complementar nº. 288, de 12 de março de 2018, sendo 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento) referentes a reposição inflacionária, considerado o índice oficial IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a título de aumento real das remunerações dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. - A tabela de referência em anexo substitui a Tabela em vigor.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º. de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 004/2019, referente Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	LC 288/2018	VENCIMENTOS ATUAIS (R$)
1	1.303,80	1.359,60
2	1.408,08	1.468,35
3	1.520,74	1.585,83
4	1.642,40	1.712,69
5	1.773,77	1.849,69
6	1.915,69	1.997,68
7	2.068,93	2.157,48
8	2.234,44	2.330,07
9	2.413,24	2.516,53
10	2.606,27	2.717,82
11	2.814,77	2.935,24
12	3.039,94	3.170,05
13	3.283,14	3.423,66
14	3.545,79	3.697,55
15	3.829,45	3.993,35
16	4.135,81	4.312,82
17	4.466,68	4.657,85
17-A	7.816,69	8.151,24
18	4.824,02	5.030,49
19	5.140,40	5.360,41
20	5.551,64	5.789,25
21	5.995,76	6.252,38
22	7.440,32	7.758,77

LEI COMPLEMENTAR Nº 293

"Dispõe sobre a revisão geral anual da renumeração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e da Autarquia Pública para o exercício de 2019, e dá outras providências"

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a título de Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Autarquia Público, do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2019, um reajuste de 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimo por cento), sendo 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimo por cento) referente a reposição inflacionária, considerado o índice oficial estabelecido pela Lei Complementar nº. 234, de 18 de janeiro de 2013 (IPCA), e 0,50% (cinquenta centésimo por cento) a título de aumento real das remunerações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução de presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, da forma legal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 27 de Novembro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 005/2019, referente Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Portarias

PORTARIA N.º 088, de 21 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a admissão da Sra. BRUNA MARIA ARAUJO, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

PORTARIA N.º 089, de 21 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a admissão do Sra. ROSANA MAERKI MACIEL, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

PORTARIA N.º 090, de 21 de fevereiro de 2019.

Revoga ''in totum'' a Portaria nº 280, de 23 de Agosto de 2018, que dispõe sobre nomeação de servidora municipal que especifica para função de Direitora de Escola, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 091, de 21 de fevereiro de 2019.

Revoga ''in totum'' a Portaria nº 282, de 23 de Agosto de 2018, que dispõe sobre nomeação de servidora municipal que formalizou a nomeação em função gratificada de servidora municipal que especifica, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 092, de 21 de fevereiro de 2019.

Revoga ''in totum'' a Portaria nº 323, de 26 de Setembro de 2018, que designou servidora pública municipal que indica para função de Coordenadora Pedagógica nos termos do Decreto nº 809 de 10 de Janeiro de 2011, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 093, de 21 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a designação da servidora pública que indica para o exercício da função gratificada de Supervisora Administrativa e Pedagógica, nos termos do Artigo 21 da Lei Complementar 248/2013, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 094, de 22 de fevereiro de 2019.

Concede Licença Prêmio ao servidor público Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 096, de 22 de fevereiro de 2019.

Concede Licença Prêmio à servidora pública Sra. SIMONE REZENDE SALGADO VICENTE, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 097, de 22 de fevereiro de 2019.

Concede Licença Prêmio ao servidor público Sr. JORGE LUIS FRANCATO, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 098, de 22 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a admissão do Sr. ADMILSON ADABO, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

PORTARIA N.º 099, de 22 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a admissão do Sr. GUSTAVO ALEXANDRE PULCINELLI GUARNIERI, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

PORTARIA N.º 100, de 22 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a admissão da Sra. LAYS SUSIGAN DE ARAÚJO LIMA, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

PORTARIA N.º 101, de 22 de fevereiro de 2019.

Concede Licença Prêmio à servidora pública Sra. ALINE GONÇALVES, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PORTARIA N.º 102, de 22 de fevereiro de 2019.

Concede Licença Prêmio à servidora pública Sra. VANIA MARIA FERREIRA SANTOS, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 103, de 22 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Sra. MARIA APARECIDA FUENTES ROBAINA LUCAS, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 104, de 22 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração em razão de falecimento do servidor Sr. EDERALDO LUIZ SANTIAGO, e dá outras providências.

FERNAND FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra nas respectivas datas acima mencionadas.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa Recursos Humanos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2018

Serviços Gerais

Classificação	Nome	RG
28º	Esli Mauricio de Godoi	16.508.100

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra, até dia 01/03/2019 das 8h as 11h30 e das 13h às 15h, a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de fevereio de 2019

Rosmeire Ap. Barbosa Filipini

Chefe Divisão Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2015

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal para Contrato por Prazo Determinado, sendo que a renuncia da vaga pelo candidato não implica na desistência de sua classificação no Concurso Público nº 002/2015.

Professor Titular de Educação Básica I

Classificação	Nome	RG
33º	Karina Fabiana Luck	34.288.221-1
34º	Maria Fernanda Matheus	47.117.509-2

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra, até dia 06/03/2019 das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h, com exceção dos dias 02, 03, 04 e 05 de março/2019 a fim de receberem instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de fevereiro de 2019

Rosmeire Ap. Barbosa Filipini

Chefe Divisão Administração

Edital

Edital Abertura Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

Processo Seletivo para preenchimento, em caráter temporário, do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, conforme legislação vigente a L.C. nº 052/1995, a L.C. nº 215/2010, 781/2013 e 831/2014, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas referentes ao Processo Seletivo de Provas e Títulos para admissão temporária de PTEB II - Português.
Todo processo reger-se-á em conformidade com as instruções especiais constantes deste edital.

I) Quadro de Funções, Carga Horária e Remuneração

Cargo	Vaga	Pré Requisito	Salário	Carga Horária
PTEB II - Português	01	Curso Superior em Português com Habilitação para o Magistério	R$ 14,97 h/a	30 hs/s

II - Descrição Função

A) PTEB II - Português: Elabora e executa a programação referente à regência de classe e/ou aulas e atividades afins; Participa das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos; Realiza atividades relacionadas ao reforço e a recuperação de aprendizagem dos alunos, nas diversas forma, quando possível; Colabora no processo de orientação ao alunos, atuando inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado, com as atribuições de: coletar dados sobre o grupo sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesses e sondagens de aptidões; identifica problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal; aplica instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal; incentiva a participação de pais e alunos nas proporções da Unidade Escolar Municipal; assiste à classe nas suas reinvindicações; oferece subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal; assiste o diretor de escola nas reuniões com os pais ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade , procede à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhados-os ao setores especializados de assistência, através da direção da Direção da Unidade Escolar Municipal; participa dos conselhos de classe, ano escolar e ciclo; participa do conselho de escola, quando indicado na forma do Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais da Estância Turística de Holambra; Mantém permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Participa de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; participa das instituições escolares; executa e mantém atualizados os registros relativos às suas atividades e fornece informações conforme as normas estabelecidas; responsabiliza-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares. Participa de reuniões pedagógicas administrativas e do trabalho pedagógico em atividades complementares e extraclasse, procurando promover maior interação entre os docentos dos diversos níveis e modalidades de ensino.

III - Das disposições preliminares:

1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento temporário de função para o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Holambra.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.
3. O candidato aprovado será admitido, em caráter temporário, nos termos das leis: L.C. nº 052/1995, a L.C. nº 215/2010, 781/2013 e 831/2014, respeitada a ordem de classificação obtida neste processo seletivo.
4. O processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de um ano a contar de sua homologação.
5. O candidato aprovado será admitido conforme as eventuais necessidades do Poder Publico Municipal.
6. A aprovação confere ao candidato o direito à preferência na admissão conforme sua classificação.
7. O candidato aprovado que declinar da função oferecida fica impossibilitado de concorrer à nova classificação.

8. Os vencimentos corresponderão ao nível inicial da tabela de vencimentos.

IV - Das inscrições

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no Departamento de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, situado no Paço Municipal, na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444 - centro - Holambra/SP, das 08hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.
2. As inscrições serão gratuitas do dia 26/02/2019 até 08/03/2019, com exceção dos dias 02, 03, 04 e 05/03/2019
3. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento e deverá preencher as seguintes condições:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
c) Estar quite com a justiça eleitoral;
d) Estar quite com o serviço militar, para dos candidatos do sexo masculino;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer tipo de penalidade;
f) Não ser aposentado por invalidez;
g) Não ter sofrido limitação de funções;
h) Possuir o requisito exigido para o exercício da atividade, conforme quadro de função deste Edital;
i) Não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Prefeitura Municipal, ao longo dos últimos dois anos;
j) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração
k) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, dos Municípios, exceto na hipótese de acumulação licita, conforme determina o art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.
4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na prova.
5. Documentos para inscrição:
a) Cópia da Carteira de Identidade (RG)
b) Cópia comprovante de endereço
c) Cópia autenticada dos títulos a serem apresentados.

V - Das Provas

1. As provas serão realizadas no dia 13/03/2019, às 18hs00 na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, situada na Rua Dr. Jorge Latour, sn - centro - Holambra/SP.
2. As provas constarão de provas objetivas e prova de títulos;
3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos na soma da nota da prova objetiva de Português , Conhecimento Especifico e da prova de títulos;
4. A prova objetiva constara de 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) de Conhecimento Especifico, com 4 alternativas, sendo apenas uma correta;
4.1 - Cada questão valerá 10,00 (dez pontos)
4.2 - Conteúdo Programático prova de Português: Pontuação, Ortografia, Novo Acordo ortográfico, Interpretação dos Diversos Gêneros Textuais, Orações Subordinadas e Coordenadas, Crase, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Coerência e Coesão Textual
4.3 - Conteúdo Programático prova Conhecimento Especifico: CORTELLA, MárioSergio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed., São Paulo, Cortez, 211. - FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011 - GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba de Sá; ANDRE, Marli Eliza Dalmazo de Afosno. Políticas docentes no Brasil: um estado de arte. Brasília: UNESCO, 2001. disponível em: \<http://unesdoc.org/imagens/0021/002121/212183por.pdf\> Acesso em: 05jul 2013.
4.4 - Critérios Pontuação de Títulos:

Formação Acadêmica	Pontos

Especialização (no máximo 3 cursos) carga horária superior a 360 horas	20,00
Mestrado (no máximo 1 curso)	30,00
Doutorado (no máximo 1 curso)	50,00

4.1 - Os títulos deverão ser entregues em envelope a ser fornecido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra **no ato da inscrição** e deverá conter:
4.1.a) Nome do candidato, número da inscrição, cargo a que se candidata e especificação dos títulos a serem entregues;
4.1.b) Cópia dos Títulos devidamente autenticados em Cartório;
4.1.c) Somente serão aceitos certificados ou atestado, expedido pela entidade promotora, devidamente registrado no órgão promotor.
4.1.d) Os documentos com língua estrangeira de títulos apresentados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
4.2 - Não serão pontuados:
a) Os títulos sem conteúdo especifico e sem relação com a área de atuação;
b) O candidato deverá no momento da entrega observar a quantidade de títulos, constante do quadro de Pontuação, protocolando somente os títulos validos

VI - Da classificação

1. Os classificados constarão de lista ordenada decrescentemente em função do resultado final
2. São critérios para desempate na classificação
A) Maior idade;
B) Maior número de filhos menores de 18 anos

VII - Da divulgação dos Resultados

a) A divulgação do Resultado será no dia 14/03/2019 no Diário Oficial do município no endereço eletronico www.holambra.sp.gov.br/diario.html

VIII - Dos Recursos

a) O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, das 08hs00 às 17hs00, contado da data da divulgação ou do ato que lhe deu origem.
b) Não será apreciado recurso interposto fora do prazo

IX - Disposições Finais

1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Departamento de Educação;
2. O candidato convocado para assumir a vaga terá 3 dias a contar da data da convocação para manifestar-se no interesse ou não em assumir a vaga;
3. O candidato que não comparecer no prazo indicado no item acima dará direito a administração pública de convocar o próximo classificado;
4. Os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos no ato da admissão:
a) Uma foto 3 x 4 recente
b) Carteira de Trabalho original com cópia das páginas da foto e verso
c) Comprovante de cadastramento no PIS/ PASEP
d) Certidão de casamento, se casado (a), certidão de nascimento, se solteiro (o)
e) Certidão de nascimentos dos filhos menores ou dependentes legais
f) Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos
g) Certificado de reservista ou prova de Alistamento do Serviço Militar
h) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF)
i) Cédula de Identidade (RG)
j) Titulo de Eleitor, com comprovante de votação na ultima eleição
k) Comprovante de residência
l) Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo
5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.
6. Os candidatos selecionados, quando convocados , serão submetidos ao Exame Médico Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

7. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na legislação municipal vigente.
8. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar de sua homologação.
9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Estância Turística de Holambra, 26 de fevereiro 2019

Fernando Fiori de Godoy
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Ato da Mesa Nº 012/2019, de 12 de fevereiro de 2019

Autoriza a prorrogação contratual com a empresa Instituto Gamma de Assessoria a Orgãos Públicos LTDA - EPP, CNPJ nº 01.484.706/0001-39, referente a assinatura para aquisição de informativos técnicos em diversas áreas de informação de interesse da administração pública.

Ato da Mesa Nº013/2019, 15 de fevereiro de 2019.

Autoriza a contratação da empresa Telefônica Brasil S/A, para a prestação de serviços de telefonia móvel digital (SMP) a esta Casa de Leis.